



## **BOLSA CAPES – FULBRIGHT**

### **PROFESSOR ASSISTENTE DE LÍNGUA PORTUGUESA NOS EUA (FLTA): 2013-2014**

**EDITAL nº. 53/2013**

#### **1. DA APRESENTAÇÃO**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), organização binacional, criada por troca de notas diplomáticas, em 05 de novembro de 1957, modificadas pelo Decreto Presidencial 7.176, de 12 de maio de 2010, tornam pública a seleção de bolsistas para Professor Assistente de Língua Portuguesa nos EUA, conforme o processo de nº 23038.002228/2013-35. O Programa tem como objetivo incrementar o ensino de português em universidades dos EUA e estreitar as relações bilaterais entre os dois países. O presente edital rege-se pela legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas normas previstas neste.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

2.1. O candidato à bolsa CAPES/Fulbright para assistente de ensino de língua portuguesa nos EUA deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Possuir nacionalidade brasileira e não ter nacionalidade estadunidense;
- b) Possuir bacharelado ou licenciatura em língua portuguesa e/ou língua inglesa;
- c) Ter proficiência em inglês, cf. item 6.1.3;
- d) Residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção;
- e) Não receber bolsa ou benefício financeiro de outras entidades brasileiras para o mesmo objetivo, sob pena de cancelamento da bolsa e de obrigação de ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados.

#### **3. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

3.1. A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I), no qual se obrigará a:

- a) Dedicar-se, integralmente e exclusivamente, às atividades acadêmicas apresentadas quando da candidatura;
- b) Retornar ao Brasil no prazo de trinta dias da conclusão do programa e permanecer no país, por, no mínimo, tempo igual ao da duração das atividades nos EUA, observadas também as regras do visto J-1;
- c) Encaminhar relatório final, de no mínimo 15 (quinze) páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do Programa Assistente de Língua Portuguesa nos EUA, no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O relatório deverá conter um resumo das atividades realizadas durante o período da bolsa nos Estados Unidos, e deverá ser assinado pelo bolsista; e
- d) Ressarcir a CAPES e a Comissão Fulbright de todo o investimento feito na formação, com a incidência de juros de mora sobre os valores a serem restituídos, no caso de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

#### **4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA**

##### 4.1. Custeados pela CAPES:

4.1.1 Auxílio deslocamento, no valor de US\$ 1.604,00 (mil seiscentos e quatro dólares americanos), ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/EUA/Brasil, à critério da CAPES. O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens áreas e/ou terrestres no trecho Brasil/EUA/Brasil, entre as cidades de estudos no Brasil e nos EUA. A CAPES não concederá recursos adicionais para essa finalidade.

4.1.2 Adicional Localidade de US\$ 400,00 no caso de cidade de alto custo, conforme portaria 174 de 06 de dezembro de 2012.

##### 4.2 Custeado pela Fulbright:

4.2.1 A bolsa inclui os benefícios de moradia; alimentação e seguro saúde. Os valores dos benefícios aferidos se darão de acordo com a localidade da instituição anfitriã nos EUA.

4.3. O bolsista deverá cursar duas disciplinas por semestre, sendo uma delas, obrigatoriamente, de conteúdo relativo aos estudos sobre os EUA (história e cultura norte-americana), e outra de livre escolha do bolsista.

4.4. A instituição anfitriã, nos EUA, será identificada pela Comissão Fulbright para cada um dos bolsistas.

4.5. Os benefícios concedidos consideram apenas o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza.

#### **5. DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO**

O programa prevê a concessão de até 45 bolsas, com duração de nove meses, no ano acadêmico 2014-2015 da instituição anfitriã nos EUA (agosto/setembro de 2014 a maio/junho de 2015).

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão gratuitas e feitas exclusivamente pela internet, mediante preenchimento do formulário de inscrição *online*, em inglês, disponível em [www.fulbright.org.br](http://www.fulbright.org.br). Ao formulário de inscrição *online* deverá ser anexada a documentação descrita no item 6.1. O fornecimento parcial ou incorreto dessas informações, em qualquer etapa do processo de seleção, levará ao cancelamento da candidatura.

##### 6.1. Documentação para candidatura:

- a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO oficial com foto: carteira de identidade (frente e verso), a Carteira Nacional de Habilitação (frente e verso) ou o Passaporte válido, pelo menos, até setembro de 2013 (capa azul – páginas 2 e 3; capa verde – páginas 1, 2 e 3);
- b) Histórico escolar e diploma da graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu* (concluída ou em andamento), devidamente atualizado, em português;
- c) Três cartas de referência, em inglês, seguindo as instruções do formulário de inscrição online da Comissão Fulbright;
- d) O nível de proficiência de língua inglesa será comprovado por teste de inglês comprovado pelo TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language na modalidade Institutional Testing Program) com nota mínima de 530 pontos. Serão também aceitos, o TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language na modalidade internet Based Test, com nota mínima 71 pontos, TOEFL CBT (Testo f English as a Foreign Language na modalidade Computer Based Test, com nota mínima de 197, e o IELTS (International English Language Test System), com nota mínima de 5,5 pontos, desde que realizados a partir de 2012

6.2. As informações prestadas, nos formulários de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES e a Comissão Fulbright o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.3. A CAPES e a Comissão Fulbright não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico.

## 7. DA SELEÇÃO

Para avaliação das candidaturas, será constituído um comitê de seleção com membros da CAPES (Diretoria de Relações Internacionais) e da Comissão Fulbright. A seleção se desenvolverá em cinco etapas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

### 7.1. Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da Comissão Fulbright e da CAPES da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

### 7.2. Análise de Mérito

A análise de mérito será realizada por consultores especialistas indicados pela CAPES e pela Comissão Fulbright. Na análise de mérito serão considerados os seguintes aspectos do(a) candidato(a): potencial de liderança; interesse em manter diálogo com professores norte-americanos, após o curso, visando à sua atualização permanente, comprometimento com a promoção do ensino de língua inglesa, no Brasil.

### 7.3. Entrevistas

Serão selecionados até 100 candidatos para a entrevista, que será via Skype (<http://www.skype.com/intl/pt-br/home>). Seu propósito é avaliar o candidato quanto à sua capacidade de justificar a candidatura consoante seu preparo acadêmico, articulação com a proposta apresentada e condições de adaptação a novas circunstâncias. O candidato será questionado sobre a proposta apresentada, o histórico acadêmico, e outros tópicos que os consultores julgarem necessários.

### 7.4. Priorização das candidaturas

7.4.1. O comitê de seleção avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação daquelas previamente aprovadas.

7.4.2. A priorização consiste na identificação com atribuição de notas, vide tabela abaixo, das candidaturas que melhor atendam aos objetivos do Programa.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

### 7.5. Reunião conjunta

A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião conjunta entre a Diretoria de Relações Internacionais, a Diretoria de Educação Básica Presencial da CAPES e a Diretoria Executiva da Comissão Fulbright, quando serão considerados o mérito das candidaturas e o interesse das agências financiadoras, que consiste em incrementar o ensino de português em universidades dos EUA e estreitar as relações bilaterais entre os dois países.

7.5.1. A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências e condicionada à aceitação pela Universidade americana.

7.5.2. Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, ao candidato que:

- a) Tenha sido bolsista do programa PROUNI;

- b) Não possua experiência prévia nos Estados Unidos;
- c) Seja professor da rede pública de ensino.

## 8. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
Até 15 de setembro de 2013	Envio das candidaturas
Até 10 de outubro de 2013	Análise das candidaturas
Segunda quinzena de outubro de 2013	Entrevista
Novembro 2013	Divulgação do resultado e interposição de recursos
Abril e maio de 2014	Divulgação do resultado final da seleção e comunicação da instituição de destino do bolsista nos EUA
Agosto/setembro de 2014 a maio/junho de 2015	Atividades acadêmicas nos EUA

## 9. DA OBTENÇÃO DO VISTO

A Comissão Fulbright orientará o bolsista, para obtenção do visto de entrada nos EUA, consoante à regulamentação do Serviço de Imigração dos EUA, na categoria J-1 para o bolsista sempre com isenção do pagamento das taxas de emissão de visto. Os custos para emissão do passaporte são de responsabilidade do bolsista.

9.1. Ressalta-se que a obtenção do visto norte-americano, em prazo hábil para participação no Programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado do julgamento no DOU e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

10.2 O teor dos pareceres dos consultores poderão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente.

10.3 O recurso deverá ser encaminhado à CAPES, por meio de petição assinada eletronicamente ou digitalizada, para os endereços eletrônicos [fulbright@capes.gov.br](mailto:fulbright@capes.gov.br).

10.4 Os consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES e pela Comissão Fulbright, após exame, fundamentarão a apreciação do pedido de reconsideração e encaminharão o resultado para deliberação final conjunta entre a CAPES e a Comissão Fulbright.

## 11. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas, conjuntamente, pela CAPES e pela Comissão Fulbright, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações:

Comissão Fulbright	CAPES
Ed.Casa Thomas Jefferson SHIS QI 09, Conjunto 17, Lote L 71625-170 Brasília – DF Telefone: (61) 3248-8605 Fax: (61) 3248-8610 <a href="mailto:flta2014@fulbright.org.br">flta2014@fulbright.org.br</a>	Coordenação Geral de Cooperação Internacional - CGCI Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 70040-020 Brasília – DF <a href="mailto:fulbright@capes.gov.br">fulbright@capes.gov.br</a>

## ANEXO I

### PROFESSOR ASSISTENTE DE LÍNGUA PORTUGUESA NOS EUA (FLTA)

#### TERMO DE COMPROMISSO

**Nº do Processo:** BEX {NUMEROPROCESSO}

**Técnico:** {TECNICOCONCESSAO}

**E-mail:** [fulbright@capes.gov.br](mailto:fulbright@capes.gov.br)

Pelo presente Termo, {NOME CANDIDATO}, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na {LOGRADOURO CANDIDATO}, {BAIRRO CANDIDATO}, na cidade de {CIDADE CANDIDATO} - {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para realizar estudos no âmbito do Programa CAPES/ Fulbright Professor Assistente de Língua Portuguesa nos EUA, na instituição {DESCRICA O IES DESTINO}, {DESCRICA O PAIS DESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência de fomento, a mesmo título do pretendido junto à CAPES.
2. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do plano de estudos no exterior aprovado e aceito pela CAPES, permanecendo nos Estados Unidos durante o período integral da bolsa.
3. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos especiais (doença, etc.).
4. Devolver à CAPES o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de juros de mora sobre os valores a serem restituídos, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
5. Retornar ao Brasil, até 30 dias após a conclusão das atividades acadêmicas, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato desta Agência, quando necessário.
6. Apresentar relatório final circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.
7. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no exterior.
8. Como bolsista do Programa Professor Assistente de Língua Portuguesa nos EUA (FLTA), declaro estar ciente que a condição de bolsista não me atribui a qualidade de representante da Administração Pública brasileira e que estarei submetido à legislação norte-americana durante estadia no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados, durante minha permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade do Estado brasileiro

Ao firmar o presente compromisso, o bolsista declara estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES, toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
{ASSINATURA CANDIDATO}

{NOME CANDIDATO}